

LEI Nº 2.492, de 04 de julho de 2007.

“Dispõe sobre desafetação de área de terreno que específica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:

- Área de **953,82 m2**, caracterizada como área verde nº 1 do Loteamento Geraldo Evangelista da Rocha, nesta cidade;

Parágrafo Único – A área de terreno citada no “caput” deste artigo será desmembrada para atender situações de fato já existentes no loteamento.

Artigo 2º - Como a área a ser desafetada se constitui em área verde, visando não desproteger o meio ambiente, fica autorizada a recomposição desta área por outra, qual seja, a área de 1.000,00 m2 a ser desmembrada da área institucional nº 2 do mesmo loteamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 28 dias do mês de junho de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 04.07.2007.

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”